

A proposta do CREM é elucidar as terminologias mais comuns de cada modalidade, explicitando os significados necessários e elementos importantes para a educação em Minas Gerais, tais como equidade, protagonismo, flexibilidade, coletividade, respeito, inclusão e dignidade. Nesse sentido, o CREM se organiza de modo a assegurar a integração entre os estudantes, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura.

O documento curricular apresenta a contextualização das diversas modalidades e temáticas especiais: Educação no Campo, como escolas localizadas em assentamentos e escolas famílias agrícolas; Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos; Educação no Sistema Socioeducativo; Educação no Sistema Prisional; Educação das Relações Étnico-raciais; e Educação Ambiental, com orientações para apoiar as escolas na construção de práticas qualificadas de educação integral.

A previsão de formas de oferta e organização para as modalidades e temáticas especiais, conforme o previsto nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, do inciso II, do art. 17, da Resolução CNE nº 3, de 21 de novembro de 2018, serão indicadas e normatizadas após a homologação do CREM 5.10. Considerações sobre a formação continuada dos profissionais da educação

O CREM conta com um capítulo dedicado à formação continuada dos profissionais da educação, com o objetivo de apresentar alguns aspectos da importância de que esses profissionais estejam sensíveis e abertos a processos de aprendizagem que contribuam para sua atuação profissional de maneira ética, respeitando os valores democráticos de um estado de direito e valorizando a diversidade e pluralidade. O CREM prescreve que a formação continuada não deve se restringir à realização de cursos de especialização e verticalização da carreira, mas também incluir a abertura e disponibilidade para continuar aprendendo como os movimentos sociais, artísticos, culturais e de lazer, ou seja, a formação continuada requer que o profissional da educação seja um ator social concreto, em suas dimensões pessoais, cognitivas e identitárias, que atua, constrói e transforma a sociedade sistematicamente. O CREM prevê caminhos metodológicos que incentivem a participação efetiva, a autoria e a colaboração entre educadores nos processos de formação.

Na apreciação do Conselho, realça-se a necessidade de formação continuada para os professores em sala de aula, bem como a participação das Instituições de Ensino Superior nesse processo. Esse regime de cooperação com as universidades pretende contribuir com a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, tendo em vista a reformulação dos cursos de licenciatura com o objetivo de preparar professores para colocarem em prática esse novo currículo.

É fundamental salientar que a implementação do CREM vai requerer habilidades e competências para utilizar metodologias ativas e novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem. Nessa direção, a formação dos professores e educadores deve contemplar orientações para o uso progressivo das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC). A incorporação das TDIC na formação inicial e continuada dos professores contribuirá para motivar o estudante a frequentar e concluir o Ensino Médio, tornando-o mais atrativo e alinhado às demandas contemporâneas. O Ensino Híbrido, com atividades presenciais e online, requer a preparação dos educadores para promover a aprendizagem mediada pelas TDIC.

Na apreciação do Conselho, destaca-se como primordial que a formação continuada dos profissionais da educação inclua ações para que os educadores possam aprender sobre como aplicar e construir, junto aos estudantes, as competências e habilidades previstas na BNCC e no CREM, direcionadas para a compreensão e aplicação de conceitos na resolução de problemas.

5.11. Considerações sobre a avaliação
O CREM apresenta o conceito de avaliação como o caminho para promover a aprendizagem, indicando a sua relevância para favorecer o desenvolvimento integral do estudante.

A avaliação, como previsto no CREM, terá foco nas múltiplas dimensões do desenvolvimento dos jovens, considerando as competências gerais e as competências e habilidades das áreas do conhecimento, tendo como objetivo o princípio da autonomia e do protagonismo das juventudes em seu processo de formação.

O documento curricular busca incentivar os professores e estudantes a utilizarem os resultados das avaliações como diagnósticos, como pontos de partida para intervenções no processo de aprendizagem. O processo avaliativo deve ter a participação coletiva da escola: gestores, educadores, estudantes, pais e responsáveis, apropriando-se dos resultados para o planejamento e replanejamento escolar. A avaliação deve considerar as potencialidades e singularidades de cada estudante, para retomada e superação das defasagens de aprendizagem, sendo percebida como um meio e não um fim em si mesmo.

O CREM apresenta variados métodos e instrumentos avaliativos, com orientações sobre possíveis usos da avaliação, identificando oportunidades de melhoria a serem trabalhadas pelas escolas e redes de ensino. Nessa concepção, as avaliações formativas e somativas devem se complementar, contribuindo com a eficácia da implementação do documento curricular nas escolas.

6. Considerações Finais
O Currículo Referência de Ensino Médio do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais (CREM), recebido por este Conselho e aqui analisado, traduz-se em um documento de densidade conceitual e estrutural, no qual temas essenciais foram abordados e devidamente tratados, de forma consistente, com pleno atendimento das prescrições legais e de forma consistente com a realidade educacional de Minas Gerais.

O CREM apresenta propostas alinhadas à BNCC e ao Novo Ensino Médio, nos aspectos pedagógicos e sociais, com todo o potencial para se tornar realidade no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Cumpre observar, contudo, que a efetiva implementação do CREM requer a publicação preliminar de Resolução específica e normas complementares, que orientarão a operacionalização do documento curricular nas escolas de Ensino Médio, contemplando:

- a oferta dos Itinerários Formativos de aprofundamento nas áreas do conhecimento e a oferta do Itinerário de Formação Profissional e Técnica;
- a mobilidade dos estudantes entre diferentes Itinerários Formativos e entre diferentes escolas e redes;
- o estabelecimento de parcerias para a oferta do Novo Ensino Médio, tendo em vista a oferta colaborativa dos elementos flexíveis previstos no CREM;
- a previsão das especificidades da oferta do Ensino Médio noturno considerando o CREM;
- o estabelecimento de critérios sobre a expansão das atividades realizadas por meio de ensino a distância, tendo em vista que a carga horária não poderá ultrapassar 20% da carga horária total para curso diurno, 30% da carga horária total para curso noturno e 80% da carga horária total para curso de EJA;

- as possibilidades de aproveitamento de estudos;
- as diretrizes para a oferta de Eletivos;
- o credenciamento de profissionais de notório saber, para que possam atuar como professores no Ensino Médio, especificamente no Itinerário de Formação Profissional e Técnica; e
- outros elementos que requeiram regulamentação.

Por fim, deve-se prever que do exercício de implementar o CREM virão muitas lições, possíveis apenas a partir da vivência da experiência concreta. Sendo assim, haverá o monitoramento e avaliação do CREM, com eventual revisão, quando considerada necessária e oportuna, ou quando a revisão se tornar necessária para harmonizá-lo com atualizações da BNCC.

7. Conclusão
O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais reconhece o mérito do trabalho efetuado para elaboração do Currículo Referência de Ensino Médio do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, na perspectiva democrática, assinalando a importância do movimento colaborativo entre Estado e Municípios, visando a construção de um verdadeiro Regime de Colaboração.

O Conselho reitera, também, a importância de que esse tema seja tratado, como foi, no espaço de construção e afirmação da identidade dos trabalhadores em educação, as escolas, permitindo que educadores de diversas redes tivessem oportunidade de internalizar conceitos e pensar, de fato, o futuro da educação em Minas Gerais.

Embora se mantenham vigentes em Minas Gerais as normas estabelecidas por este Conselho, pelos Conselhos Municipais de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação, referentes à organização curricular praticada em escolas de Ensino Médio, as referidas normas, em virtude dos referenciais da BNCC, devem ser adaptadas ao Currículo Referência de Ensino Médio do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, mediante providências a serem adotadas de forma conjunta e colaborativa, envolvendo, também, este Conselho e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Destarte, diante de todas as considerações expostas, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à proposta de implementação da Base Nacional Comum Curricular, Etapa do Ensino Médio, por meio do Currículo Referência de Ensino Médio do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais a adoção das medidas administrativas e a expedição dos respectivos atos autorizativos, para tanto necessários.

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.
Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator

PARECER Nº 133 - SEE/CEE-PLÊNARIO
PROCESSO Nº 1260.01.0038311/2020-93
RELATOR: GABRIEL LEITE MENDES
APROVADO EM 24.02.2021

Renovação do reconhecimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, ministrados de forma presencial e/ou a distância, em instituições escolares da Rede Sesi de Educação de Minas Gerais.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, dos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelas escolas da Rede Sesi de Educação de Minas Gerais, a seguir nominadas:
Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância – Ensino Médio:

- Escola Sesi José de Alencar Gomes da Silva – Araguari.
- Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio:
- Escola Sesi Professor Djalma Guimarães – Araxá;
- Escola Sesi Oscar Magalhães Ferreira – Barbacena;
- Escola Sesi Abílio Rodrigues Patto – Governador Valadares;
- Escola Sesi Santa Rita de Cássia – Ipatinga;
- Escola Sesi Dolores Peres Gomes da Silva – Ituiutaba;
- Escola Sesi Professor João Franzen de Lima – Ouro Branco;
- Escola Sesi Orlando Chiarini – Pouso Alegre;
- Escola Sesi Robson Braga de Andrade – São João Nepomuceno;
- Escola Sesi João Carlos Giovanni – Santa Luzia;
- Escola Sesi Ottoni Alves Costa – Unidade II – Sete Lagoas;
- Escola Sesi Mariza Araújo – Belo Horizonte.

Educação de Jovens e Adultos – Presencial – Ensino Fundamental (anos iniciais):
- Escola Sesi Mariza Araújo – Belo Horizonte.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.
Gabriel Leite Mendes – Relator

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.
Ivonicia Maria da Rocha – Relatora

Replicado, por conter incorreção na publicação do “MG” de 24.3.2021.

07 1466139 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, do cargo de provimento em comissão DAI-8 UM1100020.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GERALDO MAJELA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, MASP 1158623-7, do cargo de provimento em comissão DAI-22 UM1100089.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa SOLANGE NOBRE SOARES DA SILVA, MASP 1329199-2, da função gratificada FGI-3 UM1100015, a contar de 25/03/2021.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GERALDO MAJELA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, MASP 1158623-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100060, de recrutamento amplo.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ROBERTA RODRIGUES BORGES, para o cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100064, de recrutamento amplo.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HEBER CASSIO ARAUJO, MASP 1454478-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 UM1100087, de recrutamento amplo.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO, MASP 1147090-3, para a função gratificada FGI-3 UM1100015.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, para a função gratificada FGI-6 UM1100147.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GERALDO MAJELA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, MASP 1158623-7, da Gerência de Compras, Logística e Patrimônio, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 UM1100154.

07 1466131 - 1

ATO Nº 1048/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, tendo em vista o art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2/2020, o servidor GERALDO MAJELA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO, MASP nº 1158623-7, Analista Universitário, Nível III, Grau A, da Reitoria, por 15 (quinze) dias, referente ao 2º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 14/05/2021.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

07 1466138 - 1

ATO Nº 1039/2021 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora TALITA ALVES GARCIA, MASP nº 1390279-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a contar de 04/04/2021.

ATO Nº 1040/2021 RETIFICA O ato nº 1038/2021, publicado em 07/04/2021, de convocação, referente a servidora THAIS HELENA DE ARAUJO, MASP nº 1488430-8, da Unidade Acadêmica de Passos, onde se lê: a contar da data da publicação até 31/12/2021, leia-se: no período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

ATO Nº 1041/2021 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de

Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, AMANDA APARECIDA BORGES, MASP nº 14133813, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, vaga 29, com a carga horária de 20 horas aula semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2021.

ATO Nº 1042/2021 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, AMANDA APARECIDA BORGES, MASP nº 14133813, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, vaga 24, com a carga horária de 20 horas aula semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2021.

ATO Nº 1043/2021 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, IACARA SANTOS BARBOSA OLIVEIRA, MASP nº 13911474, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, vaga 23, com a carga horária de 20 horas aula semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2021.

ATO Nº 1044/2021 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, QUESIA DE FREITAS SILVA FONSECA RODRIGUES, Masp nº 10974103, da Unidade Acadêmica de Carangola, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 01/2020, vaga 26, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 31/03/2021.

ATO Nº 1045/2021 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, BÁRBARA KATHERINE FARIS BIONDINI, Masp nº 14905913, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 31/03/2021.

ATO Nº 1046/2021 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 103/2021 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de MARDEM LEANDRO SILVA, Masp nº 13845144, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2021.

ATO Nº 1047/2021 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 62/2021 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de JOSÉ HELENO FERREIRA, Masp nº 04901211, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2021.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

07 1466141 - 1

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 23/01/2021, pelo qual RICARDO DURO DE ANDRADE foi nomeado(a) para o cargo DAI-7 UM1100060.

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 23/01/2021, que atribuiu a RICARDO DURO DE ANDRADE a gratificação temporária estratégica GTEI-4 UM1100154.

07 1466130 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

O(A) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade Estadual de Montes Claros retifica o ato de exoneração do cargo de provimento em comissão DAI-12 MC1100137 de SAMUEL JOSE PIMENTA NETO, publicado em 27/02/2021; onde se lê “a contar de 15/02/2021”, leia-se “a contar de 16/02/2021”.

07 1466146 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Convênio de Cooperação Técnica nº 84, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, como cedente e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, comocessionária. Objeto: Cessão do servidor Denilson Marins de Matos, MASP1045344-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração Geral, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, com ônus para o Cessionário. Fundamento normativo: Incisos I a V, VII e VIII do art. 15º do Decreto 47.558/2018. Ficam convalidados os atos praticados no período de 01/03/2021 até a data de publicação do presente instrumento. Assinam: Igor Mascarenhas Eto, pela SEGOV e Leônidas José de Oliveira, pela SECULT. Data da assinatura: 06/04/2021.

3 cm -07 1465801 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Retifica a publicação efetuada no dia 12/03/2021, página 17, coluna 1, do Extrato do Convênio nº 1491001626/2019, onde se lê: “1491001326/2019”, leia-se: “1491001626/2019”.

1 cm -07 1465646 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 032/2021 – PLANEJAMENTO N. 32/2021.
OBJETO: O Registro de Preços para eventual aquisição de 30.000 (trinta mil) cestas básicas, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site www.compras.mg.gov.br e no MG/MA a partir de 08/04/2021. A Sessão do Pregão será dia 20/04/2021 às 10h00min. Maiores informações: daq@gabinetemilitar.mg.gov.br e pelos telefones (31) 3915-0216. Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

3 cm -07 1465633 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 9275418
Resumo do Termo de Contrato n. 9275418, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Gabinete Militar do Governador, e a empresa Distribuidora de Águas Menerais BH Ltda -Epp. OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão com 20 litros, incluindo o empréstimo, em regime de comodato, de garrafas/vasilhames e suportes com bebedouros refrigerados, água mineral embalagem 500 Mililitro natural e água mineral embalagem 500 Mililitro gaseificada. VALOR: R\$ 19.480,00 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O instrumento de contrato terá vigência até dia 31/12/2021, contada a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.. Signatários: Ten-Cel PM Marcos Afonso Pereira Nilsson Noses Marques. Data de assinatura: 06/04/2021.

3 cm -07 1465694 - 1

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 15210010022021 (INF. 4274-00)

Partes: Controladoria-Geral do Estado e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Objeto: Hospedagem em Infraestrutura Virtualizada e Produção de Solução de Business Intelligence. O valor total do contrato é de R\$105.097,20 (cento e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 1521.04.124.03 3.4061.0001.339040.03.0.10.1. Data da assinatura: 29/03/2021. Ass. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda.

2 cm -05 1464643 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMI/DAL - PMMG - 4º TA AO CT 21/2020 – Compras nº 9247083/2020. Objeto: AUMENTANDO o valor do item 1 - Alcool Combustível, passando de R\$ 2,4600 para R\$ 3,0925, do Item 2 – Gasolina, de R\$ 3,3247 para R\$ 4,0369 e do Item 3 - Óleo Diesel, de R\$ 3,1535 para R\$ 3,5292, com data retroativa entre os dias 17 de março a 28 de março de 2021 e ainda REDUZINDO o valor do item 1 - Alcool Combustível, passando de R\$ 3,0925 para R\$ 2,9589, do Item 2 – Gasolina, de R\$ 4,0369 para R\$ 3,8215 e do Item 3 - Óleo Diesel, de R\$ 3,5292 para R\$ 3,4291, com valores passando a vigorar a partir do dia 29 de março de 2021, tudo conforme Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 71/2020, tendo como motivação do ato o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos combustíveis, com fundamento no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato. Informações: telefex (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -07 1465722 - 1

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Ten Cel PM Orden. de Despesas do CAE, DETERMINA a rescisão unilateral do contrato nº 9.271.508/2021, nos termos dos art. 79, I, c/c art. 78, XVII, §1º e §2º, I e II, da Lei 8.666/93, e que a empresa SN Refeições e Buffet LTDA, CNPJ 25.507.559/0001-33, seja indenizada em R\$30.336,57 (trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

2 cm -07 1465930 - 1

PMMG/2BPE x BANCO DO BRASIL - PERMISSÃO DE USO
O Ten Cel PM, Comandante do 2º BPE, faz publicar que no dia 05/03/2021 foi assinado o Ato Administrativo de Permissão Não Remunerada de Uso de Espaço Público n. 01/2021, cujo objeto é a utilização de área de 4m2 situado na sede da Unidade, pelo Banco do Brasil, permissório para instalação e funcionamento de um caixa eletrônico. Vigência de 5 anos.

2 cm -07 1465774 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC-SAUDE. Pregão Eletrônico nº 46/2021. Processo de Compras: 125530200046/2021 - Processo SEI nº: 1250.01.0002064/2021-91. Objeto: aquisição de materiais/ acessórios médico-hospitalares (Cabo Sensor de Temperatura e Cabo Adaptador para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio no Portal de Compras até às 08h59min do dia 22 de abril de 2021. www.compras.mg.gov.br

3 cm -07 1465779 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021-DG/IPSMD de 04/02/2021, cumprindo os dispostos nos subitem 10.1 e 11.4 do Edital nº 01/2021, divulga o prestador NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 07/04/2021
RMBH

Município	Interessado
Belo Horizonte	Clinica Odontológica Alves & Pinho Ltda (Filial)

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelo interessado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -07 1466096 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021 – PESSOA JURÍDICA (REDE CREDENCIADA)

Prestadores de serviços de assistência à saúde, Pessoa Jurídica, interessados em credenciar-se ao Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM-SiSau, no âmbito da RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais cidades do Estado de Minas Gerais. 1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, Autarquia Estadual, nos termos dos art. 1.º e 2.º, da Lei Estadual nº 11.406, de 28/01/94; do art. 54 c/c art. 78 da Lei Estadual 22.257, de 27/07